



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CONTRATO Nº 003/2022

PARTES

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOAREZ ALVES DE FREITAS , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 011.475.920-04 e RG n.º 6084519492, residente e domiciliado na Linha São Rafael, zona rural do município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE .
CONTRATADA	ART BRONZE LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 03.943.935/0001-08, estabelecido na Rua Cacilda Becker, n.º 165, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo-RS, CEP n.º 99025-490, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CRISTIANO ANACLETO , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 163.454.568-08, residente e domiciliado na Rua Cacilda Becker, n.º 165, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo-RS, CEP n.º 99025-490, doravante denominada CONTRATADA .

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É objeto deste instrumento a aquisição dos seguintes objetos:

3 (três) Galerias de Presidentes, com as seguintes dimensões: 34,5 cm de largura e 41,5 cm de altura. Parte interna: 0,24 cm x 31,5 cm. Material em veludo na cor preta.	Valor unitário: RS 500,00
1 (uma) Galeria coletiva – vereadores Legislatura 2021 a 2024, com as seguintes medidas: 0,50 cm x 0,60 cm. Parte interna: 0,40 cm x 0,50 cm	Valor unitário: RS 2.000,00
12 (doze) Placas de homenagem 0,12 cm x 0,18 cm em ACM personalizado, impressão UV ultravioleta digital.	Valor unitário: RS 180,00
1 (um) Quadro de homenagem 0,33 cm x 0,43 cm em ACM personalizado, impressão UV ultravioleta digital.	Valor unitário: RS 1277,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores pagará à CONTRATADA a importância de **RS 6.937,00** (seis mil novecentos e trinta e sete reais) pela aquisição dos objetos acima descritos.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das galerias, placas e quadro de homenagem, desde que de acordo com as especificações previstas no orçamento e devidamente conferidas pelo fiscal do contrato, bem como a adequada apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento ao qual a Contratada tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do material fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da CONTRATADA, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

2.4. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato será válido de sua assinatura até o dia 10 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
 - declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de ineficiência quanto ao objeto do contrato;
 - no caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul-RS, dia 14 de março de 2022.


JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS
CONTRATANTE


MARCIO CRISTIANO ANACLETO
ART BRONZE LTDA
CONTRATADA